



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2142 DE 12 DE JULHO DE 1.984

Concede permissão remunerada de uso,
por DOIS ANOS, de área do Ex-Merca
cado Público;x;x;x medindo 24,00¹².

O Eng^o SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Mu
nicipio de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo item VII do art. 2º do Decreto Lei nº 06 de 31 de dezembro de
1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário ~~PER~~
MISSÃO DE USO, remunerada, do laja nº 02 do Ex-Merc. Publico ~~RE~~
lo prazo de DOIS ANOS a ~~x;x~~CASA DAS NOIVAS LTDA;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO DA referida área ~~se~~
rá remunerada mensalmente, na importância de 03 VR paga diretamente
à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente
até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais
implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro avi
so.

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua
vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permis
sionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas
Municipais.

Art. 4 - Quando for decretada pelo Governo Fede
ral a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pa
go.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao PER
MISSIONÁRIO, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de
negócio de Artigos de Vestiarios, bem como depositar no interior da
área produtos inflamáveis e explosivos.

df



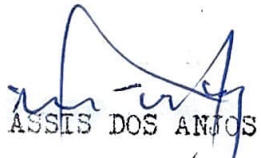
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº DE DE DE 1.984

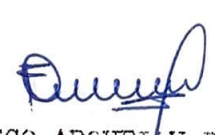
Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSET VALLADARES -
Prefeito Municipal


ASSIS DOS ANJOS SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Públicos


Adv. FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral